



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



MEMORANDO Nº 416/2023

Novo Progresso-PA, 11 de outubro de 2023.

De: Sidnei Mendes.
Secretário Municipal de Obras, e Transportes e Serviços Urbanos.

Para: Claudileia dos Santos.
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Solicitação de Aditivo de Itens

Honrado em cumprimentá-la, venho através deste, solicitar Aditivo de Itens, referente aos **Contratos nº 20230029/2023 e 20230489/2023** e derivados da Ata de Registros Nº **2112002/2022**, Pregão Eletrônico nº **50/2022-SRP**, que tem como objeto locação/diária veículo caçamba basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Novo Progresso – PA.

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO dos contratos em referência, cuja vigência é até 31/12/2023.

Faz-se necessário o aditamento dos itens relacionados na planilha em anexo, os quais foram licitados, embora com embasamento no consumo do ano anterior, porém ocorre que o município enfrentou um período crítico devido às fortes chuvas que acometeram no primeiro semestre do ano de 2023, e conseqüente a degradação foi maior do que o normal e esperado, assim, seu saldo disponível esgotou-se antes do previsto e planejado por esta secretaria, inclusive antes da execução de serviços nas seguintes vicinias: vicinal Curuá, vicinal Carro Velho, vicinal Babaçu, Assentamento Santa Julia, assentamento Nova Fronteira e assentamento Terra Nossa, concluindo desta forma, os serviços de recuperação das vias.

Com o término do período chuvoso, tornou-se possível que as estradas, vias públicas, rurais e vicinais fossem consertadas.

No entanto, agora, tal contratação se volve ainda mais imprescindível, pois os caminhões caçambas basculantes da Prefeitura Municipal são insuficientes para atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, haja visto que nosso município possui, em sua maioria, estradas urbanas e rurais sem pavimentação, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de veículos pesados existente para o atendimento da demanda acima definida, motivo que se pede o aditamento de quantitativo de até 25% das quantidades contratadas inicialmente, e tal aditivo atenderá as programações já previstas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, visando a recuperação do tráfego de pessoas e a possível retirada de produtos dos produtores rurais deste município, desta forma, adicionando à economia local.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de aditamentos de prazo e acréscimo quantitativo de 25% uma vez que há dotação conforme consta nos autos, através de um Termo Aditivo entre as partes, o que não há melhor posicionamento neste momento que o aditamento pretendido, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os que os serviços de que trata o referido objeto é necessário e indispensável.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício. [grifos acrescidos]

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Deste modo, faz-se necessário a realização de Aditivo de Itens equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), no valor do contrato vigente, conforme citado acima. A empresa Contratada LUNARDI TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 28.123.015/0001-66 - foi devidamente consultada e aceitou o referido ajuste.

Atenciosamente.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria o Parecer da legalidade do aditamento de quantitativo conforme proposto, e da minuta de contrato.

É nossa justificativa.

Sidnei Mendes
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Port. nº 005/2021



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



QUANTIDADES E DOTAÇÕES A SEREM CONTRATADAS

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DOTAÇÃO 01 2097	ADITIVO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	1.264 DIÁRIAS	316	1.100,00	347.600,00

DOTAÇÃO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

2097 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

15000000 recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREGÃO N. 050/2022

Nº 20230489/2023

Sidnei Mendes

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Port. nº 005/2021



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



QUANTIDADES E DOTAÇÕES A SEREM CONTRATADAS

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DOTAÇÃO 01 2097	ADITIVO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	1.264 DIÁRIAS	316	1.100,00	347.600,00
-----	-----	-----		VALOR TOTAL	347.600,00

DOTAÇÃO 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
2097 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
15000000 recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PREGÃO N. 050/2022
Nº ~~20230489~~/2023
20230029/2023

Sidnei Mendes
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Port. nº 005/2021